



? Copiar Texto da Le

ESTADO DA BAHIA

### Lei nº 160/2015, de 03 de Agosto de 2015.

*"Dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de esgoto em nosso município e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 31, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Em virtude do entendimento preexistente de que a coleta e tratamento dos esgotos sanitários constituem prestação de serviços públicos essenciais à sociedade, por força desta lei, fica proibida a cobrança da taxa de esgoto no município de Ibitiara.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal adotará, através de seu setor jurídico competente, junto a EMBASA, as providências pertinentes para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibitiara, 03 de Agosto de 2015.



**Sivaldo José Amorim**

Presidente

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

